



## PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – Miracema – RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60

email: [previmiracema@miracema.rj.gov.br](mailto:previmiracema@miracema.rj.gov.br)

### Portaria n° 047/2022, de 29 de julho de 2022.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19.

#### CONSIDERANDO:

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 3° da Emenda Constitucional n° 47/2005.

#### RESOLVE:

**Art. 1° - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição**, o senhor **CELIO GONÇALVES**, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, admitido em 28/04/1983, nomeado em caráter efetivo em 28/12/1988 no Regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Bem-Estar Social, no cargo de **CONTÍNUO-SERVENTE**, sob a matrícula 396-4, referência salarial **P-41**, da Lei Municipal n° 813/99, com proventos integrais, fixados em R\$ 6.763,43 (Seis mil setecentos e sessenta e três reais e quarenta e três centavos), conforme processo administrativo n° 2022.07579-1.

#### FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Contínuo-Servente da Lei Municipal n° 813/99 e Lei Municipal n° 2.015/2022.....R\$ 3.623,21.
  - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal n° 500/93.....R\$ 543,48.
  - Adicional de quinquênio – correspondente a 30% (trinta por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal n° 266/84.....R\$ 1.086,96.
  - Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar n° 796/99.....R\$ 181,16.
  - Adicional Vantagem Pessoal 6ª parte (1/6) sobre o vencimento base conforme Art. 3° da Lei Municipal n° 287/85.....R\$ 603,98.
  - Adicional de Gratificação de Atividade 20% (vinte por cento)- conforme Art. 75, inciso III c/c art. 76,§ 1° da Lei Municipal n° 266/84.....R\$ 724,64.
- Provento mensal..... R\$ 6.763,43 (Seis mil setecentos e sessenta e três reais e quarenta e três centavos).

**Art. 2°** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos a partir de 01/08/2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19

288

Publicado no Boletim Oficial
Em 12/07/22
Ass.